



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

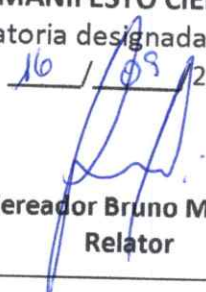


DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Lei nº 127/2025**, de autoria do Executivo Municipal, o **Vereador Bruno Moraes**.

Rio Branco, 16 de setembro de 2025


Vereador ALACHE
Presidente da CCJR

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
16 / 09 / 2025.

Vereador Bruno Moraes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 74/2025/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Lei nº 127/2025.

Autoria: Vereador João Paulo

Relatoria: Vereador Bruno Moraes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 127/2025, que “**Denomina de CAPSi Damião Nunes da Costa o Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Juvenil instalado na Unidade de Referência em Atenção Primária Maria Barroso da Silva, e dá outras providências**”.

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, biografia e deliberação da Associação de Moradores do Bairro Taquari concordando com a mudança de nomenclatura, despacho da Diretoria Legislativa, despacho da Presidência com a admissibilidade do projeto, encaminhamento dos autos à Procuradoria Legislativa, parecer jurídico.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 127/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco (art. 30, I, CF, art. 22, I, CE e art. 10, I, da LO).

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão, pode ser de iniciativa legislativa de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular (art. 36 e 58, da LO).

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria não reservada à lei complementar, podendo ser objeto de lei ordinária (art. 43, §1º, LO).

A Lei n. 2.382/2020 estabelece os critérios para a denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas e dispõe:

Art. 3º. Quando se tratar nomes de pessoas deverão ser atendidos os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



I – os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no art. 12 das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que proíbe atribuir nome de pessoa viva a logradouro público;

(...)

IV – que não haja outra via, próprio ou logradouro público a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

Art. 4º. O óbito será comprovado com a apresentação de atestado ou certidão.

Parágrafo único Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.

Art. 7º. A mudança de nomenclatura de logradouros públicos pelo Poder Legislativo se dará mediante projeto de lei.

Parágrafo único O projeto de lei de denominação de vias e logradouros públicos será acompanhado de ata de deliberação da comunidade abrangida manifestando concordância com a proposta de mudança, em votação organizada pela respectiva associação de moradores. (g.n.)

Foram juntados aos autos, a Certidão de Óbito do homenageado, bem como a Justificativa do Autor da propositura para fins de afastamento do óbice (f/s. 14/15) e atendimento dos requisitos formais estabelecidos na legislação.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 127/2025.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 27 de outubro de 2025.

Vereador **BRUNO MORAES**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei nº 127/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final –CCJRF**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei nº 127/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa